

LEI Nº 2392 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.292/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

ANEXO I DA LEI Nº 2392 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

| CRÉDITO ESPECIAL | VALOR (R\$) |
|---|------------------------|
| 26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 19.573.0483.2.494.0000 - DESENVOLVIMENTO DE ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO | |
| 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1.500.0000.00 - Receitas Não Vinculados de Imposto | 10.000,00 |
| TOTAL DA ENTIDADE | 10.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL | 10.000,00 |



ANEXO II DA LEI Nº 2392 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

| ANULAÇÕES | VALOR (R\$) |
|---|------------------------|
| 26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 19.573.0483.2.494.0000 - DESENVOLVIMENTO DE ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO | |
| 3.3.90.36.03 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA - AUTÔNOMO | |
| 1.500.0000.00 - Receitas Não Vinculados de Imposto | 500,00 |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1.500.0000.00 - Receitas Não Vinculados de Imposto | 9.500,00 |
| TOTAL DA ENTIDADE | 10.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÕES | 10.000,00 |



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2362/2023

Ref. Projeto de Lei nº 129/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301